



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020 - CACI, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 14/2002**

Contrato SIGGO: 040419

Processo SEI-GDF nº 00002-00007003/2019-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato por **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**, matrícula: 17015022, identidade nº 4.953.093 SSP/BA, CPF nº 553.230.145-04, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil - Substituta, com delegação de competência prevista no art. 3º, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 31/2020, de 17/12/2020, que outorgou ao Ordenador de Despesas a atribuição para prorrogação de vigência de contratações, bem como nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa **JD Construções e Serviços LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.609.718/0001-21, com sede na SNH quadra nº 01, conjunto A, bloco A, Sala nº 503 - Edifício Lequartier, CEP nº 70701-000, representada pelo Sr. **DARLAN RILER COSTA**, identidade, RG nº 2.366.389 SSP/DF e CPF nº 003.920.271-27 na qualidade de Representante Legal, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento principal, por **12 (doze) meses**, estendendo-se a vigência até **20.01.2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 20/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília, de janeiro de 2022.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

Pela CONTRATADA:

DARLAN RILER COSTA

Representante Legal

Testemunhas:

MICHAEL COSTA PINTO

CPF: 030.831.161-28

DANIELA SANTANA DE MIRANDA

CPF: 557.880.761-53



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN RILER COSTA - RG 2366389 SSP/DF, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.001256521, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 17/01/2022, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTANA DE MIRANDA - Matr.1690963-1, Assessor(a)**, em 18/01/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77887893 código CRC= 292D5B89.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717

00002-00007003/2019-36

Doc. SEI/GDF 77887893